CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2022

Institui a Rota de Cicloturismo “Tour de Nere”, no município de Laranjal Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Rota de Cicloturismo “Tour de Nere”, no Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º A rota de que trata o artigo 1º consiste em roteiro turístico cicloviário que se inicia na cidade de Laranjal Paulista e tem como um dos destinos o arraial do bairro Boa Vista, onde se localiza a Capela Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, passando pelas zonas urbana e rural do Município.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, disciplinará o detalhamento técnico para o perfeito cumprimento desta Lei.

§1º A definição do trajeto será feita mediante Decreto.

§2º A execução desta Lei se dará sob os termos do Plano Diretor de Turismo e do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, no que for aplicável.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 23 de setembro de 2022.

MARCIO JOSE GARPELLI:13661553860

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE GARPELLI:13661553860
Dados: 2022.10.25 11:46:20 -03'00'

MÁRCIO JOSÉ GARPELLI
VEREADOR

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCOS EDUARDO DE MELLO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

MARCOS EDUARDO DE MELLO
VEREADOR

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O cicloturismo, que é o turismo feito utilizando-se da bicicleta, tem atraído cada vez mais adeptos e tem potencial de ser indutor de desenvolvimento econômico na zona rural, movimentando comércios, sítios e pousadas, como já ocorre com a Rota Caminho do Sol, que liga Santana de Parnaíba à Águas de São Pedro, passando por Tietê.

Laranjal Paulista possui dentro do seu território vários percursos consagrados por ciclistas, interligando localidades rurais e pontos de visitação – dentre eles está o percurso entre a cidade e o Boa Vista, conhecido entre os ciclistas como “Pedal da Vicinal da Boa Vista” ou “B.V.”.

Visto o fato de Laranjal Paulista possuir o status de município de interesse turístico, possuir uma comunidade de ciclistas organizada e ter passeios ciclísticos que vêm se tornando cada vez mais comuns, a oficialização de rotas ciclísticas é interessante, pois passariam a integrar o acervo de atrações turísticas do município e podem ser objeto de investimentos no setor de mobilidade e turismo rural.

Como denominação à rota de cicloturismo, sugere-se “Tour de Nere”, em homenagem ao senhor Emerson Alves Silva Dionízio, conhecido como Nere, que faleceu em 23 de julho de 2021. Foi funcionário público por mais de 30 anos, responsável pelo setor de tecnologia da Prefeitura e todos departamentos interligados ao Poder Executivo.

Além de um exemplo de profissional, Nere, era um ciclista nato, integrante Grupo Laranja Mecânica, levou consigo história e pedais históricos, amante do esporte, praticava há anos a arte do pedal, por onde passava encantava e agradava a todos com sua simpatia, calmaria e generosidade.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 23 de setembro de 2022.

MÁRCIO JOSÉ GARPELLI
VEREADOR

MARCOS EDUARDO DE MELLO
VEREADOR

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais